



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
Email prefnaza@yahoo.com.br TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1198 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

“Aprova pagamento de despesas de exercício anterior, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício a abertura de crédito especial até o valor de R\$1.800,70 (um mil oitocentos reais e setenta centavos).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para pagamento de despesas de exercício anterior referente a direitos trabalhistas decorrentes da exoneração de cargos de provimento em comissão do exercício anterior.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial, mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.008.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade – 02.008.001. – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Sub-função – 122 – Administração Geral
Programa – 0402 – Atividade de Administração Geral
Projeto atividade – 2.131 – Manutenção dos serviços Administrativos do FMS
Dotação
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.800,70 (um mil oitocentos reais e setenta centavos)

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a criação no orçamento vigente da seguinte dotação de despesa:

Unidade – 02.002.000 – Secretaria Municipal de Administração
Função – 04 – Administração
Sub-função – 122 – Administração Geral
Programa – 0402 – Atividade de Administração Geral
Projeto atividade – 2.206 – Pagamento de despesas com 13º salário e férias proporcionais e 1/3 de férias exercício de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

09 / 02 / 09 A 19 / 02 / 09

Felício



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
Email prefnaza@yahoo.com.br TELEFONE: (35) 3842-1100

Dotação

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes


3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.800,70 (um mil oitocentos reais e setenta centavos)

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal n.º 1.018 de 30/11/2005 e na Lei Municipal n.º 1.168 de 17/06/2008, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 09 de fevereiro de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

09/02/09 A 19/02/09

Fiseno